



REUNIÃO: GRUPO GESTOR DO PROJETO CAPES/PRINT

DATA: 23/03/2019

RELATO SOBRE APRECIÇÃO DO RECURSO IMPETRADO PELA ALUNA ANA PAULA MORENO SOBRE A NÃO VALIDAÇÃO DE SUA CANDIDATURA À BOLSA DE CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR VINCULADA AO PROJETO MOBILIDADE HUMANA E CULTURAS NO PLURAL: OS DESAFIOS DA CONVIVÊNCIA, encaminhado pela Profa. Dra. Maria Lucia Marcondes Carvalho Vasconcelos, coordenadora do referido projeto.

DESCRIÇÃO:

Trata-se de pedido de pronunciamento deste Grupo Gestor para análise e deliberação do recurso impetrado pela aluna Ana Paula Moreno que discorda da não validação de sua candidatura à uma bolsa de capacitação no exterior do âmbito do projeto Capes/PrInt (Edital 1/2019 – Projeto – Mobilidade humana e culturas no plural: o desafio da convivência).

A Comissão de Seleção de Candidatura para atribuir uma Bolsa para Capacitação no Exterior foi composta pelas seguintes Professoras Doutoras:

Darcy Mitiko Hanashiro (Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas)

Eunice Helena Sguizzardi Abascal (Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo)

Patricia Tuma Martins Bertolin (Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico)

Maria Lucia Marcondes Carvalho Vasconcelos (Programa de Pós-Graduação em Letras) – Coordenadora do processo seletivo do Edital.

A Comissão de Seleção de Candidatura não validou a candidatura por considerar que ela não satisfaz uma das condições de qualificação para a vaga, de acordo com este edital e com o Edital da Capes em relação à proficiência em língua estrangeira. Especificamente, a Capes prescreve no Anexo 12 do edital PrInt (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Printalteracao-anexo-12.pdf>) que será considerado proficiente em língua inglesa o candidato que satisfizer um dos seguintes itens:

- a) Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:
- i. i. TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
 - ii. ii. TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
 - iii. iii. IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
 - iv. e iv. Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.



- b) Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

A candidata alega satisfazer o item b acima e impetrou um recurso contra a decisão da Comissão de Seleção.

CONSIDERANDO QUE:

- a. Os requisitos de comprovação de proficiência contidos no Anexo XII, incluído pela alteração publicada no D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23, mencionados acima.
- b. O fato de a candidata ter apresentado diploma de conclusão de um mestrado concluído em 1999, também relatado em seu currículo Lattes, para poder se enquadrar no item b dos requisitos Capes transcrito acima.
- c. O ano de 1999 está além do prazo de 5 anos para convalidação prescrito pela Capes.

Resolução:

Em razão destas considerações, o Comitê Gestor da Universidade Presbiteriana Mackenzie decidiu em reunião realizada em 23/03/2019, ratificar a decisão da Comissão de Seleção e negar o recurso da candidata.

Paulo Batista Lopes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização